



MUNICÍPIO DE OLHÃO

EDITAL Nº56/2018

ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:

1.º Foi instaurado a **Maria Teresa Gouveia dos Ramos**, com último domicílio conhecido no Caminho das Areias, Horta José Botelho, s/n, 8700-208 Olhão, o processo de contraordenação n.º 35/2018, pela seguinte acusação: Aos dezanove dias do mês de janeiro de 2018, pelas 11h56, no Circuito de Manutenção dos Pinheiros de Marim, Quelfes – Olhão, foi verificado por militares da G.N.R. – Posto Territorial de Olhão, que no local supra referido encontrava-se um equídeo de cor cinzenta, pelagem curta, em apascentamento em local público. Tudo de acordo com o teor do Auto de Notícia por Contraordenação n.º 00027/2018 acompanhado do respetivo Relatório Fotográfico, elaborado pela G.N.R. do Posto Territorial de Olhão, cuja cópia se junta.

2.º Pelo exposto a arguida infringiu o disposto na alínea a) do artigo 16.º do Regulamento sobre Apascentamento de Animais e sua Permanência e Trânsito em Espaço Público “ O apascentamento de animais em espaço público ou em propriedade privada sem autorização escrita do proprietário”, o que constitui contraordenação punida com uma moldura contraordenacional da coima graduada de € 100,00 a € 2.500,00, nos termos do n.º 1 do artigo 17º, sem prejuízo de, caso o infrator seja pessoa coletiva os montantes mínimos e máximos se elevarem para o dobro e de poderem ser agravados os montantes mínimos e máximos em 1/3 em caso de reincidência (n.º s 6 e 7 do citado artigo 17º).

A tentativa e a negligência são puníveis (n.º 9 do artigo 17º do citado regulamento).

3.º Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal e pessoal, considera-se que fica a arguida notificada, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, para os efeitos previstos no artigo 50.º do Regime Geral das Contra-Ordenações (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua



MUNICÍPIO DE OLHÃO

redação atual, de que dispõe de um prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, para deduzir resposta por escrito à matéria que lhe é imputada, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três) testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo ser representado, querendo, por advogado.

4.º Mais se informa que a determinação da medida da coima será feita em função da gravidade de contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação (art. 18.º do Regime Jurídico das Contra-Ordenações), pelo que solicitamos a V. Ex.ª a apresentação de cópia da última declaração do IRS.

5.º Caso a notificada não apresente defesa à matéria dos autos, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e sítio da Câmara Municipal (www.cm-olhao.pt).

Olhão, sede do Município, aos 11 de abril de 2018

O Presidente,

António Miguel Pina

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que a Secção de Expediente e Limpeza, procedeu à afixação do presente Edital, composto por duas páginas nos termos do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 12 de abril de 2018

A Coordenadora Técnica da Secção de Expediente e Limpeza



Maria do Rosário S.I. Rodrigues